



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o **Processo Licitatório nº 2204202404/2024**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais nº 007/2023 e 039/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 18/06/2024 às 13h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 25/06/2024 às 13h00min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 25/06/2024 às 13h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 28/06/2024 às 13h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/06/2024 às 13h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Só poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam localizadas nas Mesorregiões do Decreto Municipal nº 007/2023 “Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 30/03/2023”.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pelo Município ou Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.4.3. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Apagador para quadro magnético, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (lxc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Design ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores.	UND	200
2	Apontador de lápis, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular.	UND	600
3	Balão nº 7 (18cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas.	PCT	100
4	Balão nº 9 (23cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas.	PCT	100
5	Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas.	UND	500
6	Bloco recado autoadesivo, tipo removível, c/ 100 folhas, dimensões: 76x102mm, cor amarelo.	UND	500
7	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm.	UND	200
8	Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/ formato ergonômico.	UND	1000
9	Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm.	UND	1000
10	Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	UND	400
11	Caderneta capa flexível com 12 matérias 144 folhas	UND	400
12	Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda	UND	200
13	Caderno universitário capa dura com 10 matérias	UND	400
14	Caixa arquivo de documentos, tipo arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 135 x 250 x 360mm, cor azul.	UND	1000
15	Calculadora eletrônica de mesa, display grande c/ inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses.	UND	40
16	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor AZUL, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses.	CX	150
17	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor PRETA, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses.	CX	50
18	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com	CX	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

	diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor VERMELHA, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses.		
19	Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/ 12 cores diversas. Validade mínima 24 meses.	PCT	300
20	Caneta marcador permanente para utilização em CD, plástico, acrílico e vidro, corpo plástico, ponta em poliéster, espessura 1mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, 01 carga, cor azul. Validade mínima 24 meses.	UND	30
21	Caneta para grifar e marcar textos, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente, CORES VARIADAS. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. CX C/ 12	CX	80
22	Cartolina colorset, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades.	PCT	600
23	Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 180g/m, CORES VARIADAS amarelo, 500x68cm.	UND	3000
24	Cartolina tipo cartão, CORES VARIADAS, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm.	UND	1000
25	Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, CORES VARIADAS, 50 x 70cm.	UND	1000
26	Clips em aço niquelado, tamanho nº 3/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	CX	400
27	Clips em aço niquelado, tamanho nº 4/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	CX	400
28	Clips em aço niquelado, tamanho nº 6/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	CX	400
29	Clips em aço niquelado, tamanho nº 8/0, acondicionado em caixa c/ 25 unidades.	CX	400
30	Cola bastão, material plástico, aplicação papel, secagem instantânea, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses.	UND	400
31	Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses.	CX	100
32	Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses.	CX	100
33	Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, tubo plástico c/ 1000g. Validade mínima 24 meses.	UND	100
34	Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses.	CX	50
35	Cola glitter, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses.	CX	50
36	Cola instantânea, à base de cianoacrilato, tempo de colagem 20 segundos, frasco plástico rígido c/ 4g. Validade mínima 24 meses.	UND	100
37	Cola transparente, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO, tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses.	TUBO	200
38	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor a definir, aplicação pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Validade mínima 24 meses.	UND	200
39	Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	CX	200
40	Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho pequeno, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	CX	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

41	Corretivo líquido, à base d água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificação INMETRO, composição: pigmentos brancos e resina sintética, caixa c/ 12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses.	CX	80
42	Corretivo Fita	UND	50
43	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 162 x 229mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades.	CX	20
44	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 185 x 248mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades.	CX	20
45	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
46	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 310 x 410mm, sem timbre.	UND	20
47	Envelope saco, 110g, tamanho: 240 x 340mm, cor branco. Caixa com 50.	CX	100
48	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5mm, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	UND	60
49	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	UND	60
50	Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho A4, cor branca, 55,8 x 99,0 mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	100
51	Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 215,9x279,4mm, 01 etiqueta por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	40
52	Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x101,6, 20 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	40
53	Extrator de grampos, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm, caixa c/ 12 unidades.	CX	20
54	Fita adesiva dupla face 12mm x 2mm, em silicone, face dde espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
55	Fita adesiva polipropileno transparente, medindo 45 mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	150
56	Fita adesiva transparente em polipropileno, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	CX	150
57	Fita adesiva transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	50
58	Fita adesiva, mat. crepe, tam 19mm x 30m, aplic.multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
59	Fita adesiva, mat. polipropileno, 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
60	Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	50
61	Fita adesiva, tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
62	Fita adesiva mat. polipropileno, 50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
63	Fita zebra para sinalização interna/externa, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
64	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho pequeno, espessura fina. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	200
65	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	200
66	Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 06 unidades com diversas cores distintas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

67	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	UND	20
68	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço.	UND	20
69	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	UND	40
70	Grampo grampeador, 23/8, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 1000 unidades.	CX	50
71	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 1000 unidades.	CX	200
72	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	CX	100
73	Isopor placa 10mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	200
74	Isopor placa 15mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	200
75	Isopor placa 20mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	200
76	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2h, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm, caixa c/ 50 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	50
77	Lápis, tipo ecológico, HB nº 02. Composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultra resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 72 unidades.	CX	30
78	Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c 1000g	PCT	50
79	Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 100 folhas numeradas.	UND	100
80	Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 50 folhas numeradas.	UND	100
81	Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216 mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde.	UND	50
82	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500, transmitância transparente. Validade mínima 24 meses.	ROLO	100
83	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cores variadas	UND	1000
84	Papel canson A3, 297x420mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca.	BLOCO	30
85	Papel canson A4, 210x297mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca.	BLOCO	30
86	Papel canson para desenho tamanho A4 - gramatura de 140g/m2 - bloco com 20 folhas.	BLOCO	30
87	Papel carbono, tamanho a4, cor preto, face simples, caixa c/ 100 folhas.	CX	5
88	Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cores variadas.	FOLHA	1000
89	Papel couchê, branco, brilhante, formato A3, 47,5x32,5 cm, 170 g/m.	UND	200
90	Papel couchê, branco, brilhante, formato A4, 21x29,7 cm, 180 g/m, pacote c/ 50 folhas.	PCT	20
91	Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cores variadas.	FOLHA	500
92	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor amarelo, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	1000
93	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor branco, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800
94	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor preto, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800
95	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor verde, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800
96	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor vermelho, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

97	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor azul, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800
98	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor dourado, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800
99	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor prata, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	800
100	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cores variadas, aplicação confecção de painéis.	FOLHA	3000
101	Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/ 50 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	30
102	Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/ 20 folhas.	CX	30
103	Papel kraft natural, 80g/m, tamanho: 66 x 96 cm, pacote c/ 100 unidades.	PCT	20
104	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, cor amarelo.	FOLHA	100
105	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 49x59cm, CORES VARIADAS.	FOLHA	600
106	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, CORES VARIADAS.	FOLHA	600
107	Papel peso 40, 120g/m tam. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	300
108	Papel peso 60, 180g/m tam. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	100
109	Papel sulfite A4- Pacote com 500 fls, Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	CX	200
110	Pasta aba elástico ofício simples, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	500
111	Pasta aba elástico ofício, lombada 20mm, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	500
112	Pasta aba elástico ofício, lombada 40mm, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	500
113	Pasta aba elástico simples, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor.	UND	500
114	Pasta c/ grampo trilho, tamanho ofício, material cartão tríplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor.	UND	500
115	Pasta classificador, cartão a duplo	UND	3000
116	Pasta clip a4 pp cristal. Pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho a4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas (sulfite 75g/m²).	UND	300
117	Pasta documento, capa plástica (pp), espessura 0,35mm, c/ presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm.	UND	300
118	Pasta plástica polionda, lombada 20mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
119	Pasta plástica polionda, lombada 40mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor.	UND	300
120	Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
121	Pasta sanfonada grande, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/ 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/ elástico, dimensões do produto acabado: 250x380 mm (1xa).	UND	50
122	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 pontes plásticas fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julieta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades.	CX	10
123	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada estreita, revestida interna e	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

	externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm.		
124	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	UND	100
125	Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável.	UND	50
126	Perfurador de papel, metálico, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta.	UND	10
127	Pilha alcalina AA recarregável, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampére/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	PCT	50
128	Pilha alcalina AAA recarregável, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (miliampére/hora), garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades.	PCT	50
129	Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	50
130	Pilha, tipo alcalina, tamanho AAA (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	50
131	PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6.0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2.1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor AZUL. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	50
132	PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6.0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2.1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor PRETO. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	30
133	PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6.0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2.1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor VERMELHO. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	30
134	Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm.	UND	30
135	Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm.	UND	30
136	Porta-lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples.	UND	30
137	Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	UND	10
138	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) referência: x608006 genmes. Cx 12 un	CX	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

139	Refil (cartucho) de reposição com tinta líquida, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	CX	50
140	Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 7,0mm - caixa c/ 1kg.	PCT	100
141	Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 11,0mm - caixa c/ 1kg.	PCT	100
142	Régua em acrílico usinado, medindo 15 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	UND	200
143	Tesoura em inox 5 1/2 pol. - 14cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO.	UND	300
144	Tesoura picotar 8 1/2 pol. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	UND	30
145	Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 10', cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	UND	30
146	Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 7', cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	UND	30
147	Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, com seis cores. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	500
148	Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 250 ml, cores variadas. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	UND	100
149	TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cores variadas.	MT	6000
150	Pen drive 32 gb	UND	40
151	Quadro de aviso	UND	20
152	Alfinete para mapa nº 1, cores variadas, com 50 und	UND	20
153	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x9 cm auto entintada	UND	30
154	Lapiseira grafite nº 07	UND	50
155	Lapiseira grafite nº 05	UND	50
156	Quadro branco de tamanho 120cm X 120cm moldura madeira	UND	10
157	Quadro branco de tamanho 120cm X 250cm moldura madeira	UND	10
158	Quadro branco de tamanho 120cm X 300cm moldura madeira	UND	10
159	Tinta para almofada de carimbo – 40ml – cores variadas	UND	50
160	Massa de modelar com 12 cores (pequena)	UND	200
161	Molha dedo pote redondo	UND	50
162	Massa de modelar com 12 cores (grande)	CX	200
163	Pincel chato nº 06	UND	50
164	Pincel chato nº 12	UND	50
165	Pincel chato nº 16	UND	50
166	Pincel chato nº 18	UND	50
167	Pasta L Ofício	PCT	50
168	Limpador para Quadro Branco 500 ml	UND	20

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se dá pela necessidade de material de expediente necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos serviços oferecidos.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado na respectiva ordem de compra, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN;

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

5. DA GARANTIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

5.2 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

7.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

7.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor do Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2024.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2204202404/2024, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, homologado em XX/XX/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021),



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, XX de XXXXXXXXX de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DA PREFEITA
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** – **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 2204202404/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX de XXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DA PREFEITA
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DA PREFEITA
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DA PREFEITA
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59.430-000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Velhos/RN, de de 20.....

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			